

Lei Municipal N.º 846/93

Síntese: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal receber por doação o valor de Cr\$ 580.000.000,00 da Sociedade Rural de Mongueirinha.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mongueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, Cr\$ 580.000.000,00 (quinhentos e oitenta milhões de cruzeiros), da sociedade Rural de Mongueirinha - SRM, recolhidos nos cofres públicos até 31 de dezembro de 1993.

Art. 2.º - O valor da doação, referido no artigo 1.º desta lei, destina-se ao pagamento do imóvel para a Lista de Arrendatários e Parque de Exposições, adquirida do Senhor Ararides Araújo, conforme Lei Municipal n.º 839/93.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor com data retroativa a 20 de maio de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mongueirinha, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de junho de 1993.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal